



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI, Nº 57 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL  
(CHAMADA REGULAR) PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM  
LETRAS-LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NO 2º SEMESTRE DE 2024

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o [Edital nº 07/2024-UFPI de 06 de maio de 2024](#), torna público os procedimentos e o cronograma relativos à matrícula institucional para preenchimento de vagas no curso de **Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)** do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da Universidade Federal do Piauí, para o **Período Letivo 2024.2**:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme o **Edital nº 07/2024-UFPI**, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas no curso de **Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, período letivo 2024.2, considerando as opções de **ampla concorrência (AC)** e **ações afirmativas (AA)**, conforme resultado divulgado pela Copese no endereço eletrônico: <http://copese.ufpi.br/copese2/materias/index/mostrar/id/13874>.
- 1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):
  - a) a observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
  - b) verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
  - c) observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 3 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme Edital nº 07/2024-UFPI;
  - d) acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos (<http://copese.ufpi.br/copese2/>, <https://ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o Edital nº 07/2024-UFPI.
- 1.3. O **Sistema de Matrícula**, do endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), não é *mobile*; portanto, não recomendamos o acesso por meio de celulares, *smartphones* ou *tablets*, recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador (desktop ou notebook).

## 2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on-line*, conforme cronograma no item 3 deste Edital.

2.2. Os(as) candidatos(as), ao acessarem o **Sistema de Matrícula** no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital nº 07/2024-UFPI, na descrição a seguir:

- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas para **Ampla Concorrência (AC)**, **Pessoas Surdas** e **Ações Afirmativas (AA)** para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional por meio do envio da Documentação Básica para todos os candidatos (ver **Anexo III - A, A.1, B, C, D, E, F, G, H** ou **I** do Edital nº 07/2024-UFPI, conforme a modalidade de vaga escolhida);
- b) Ambiente **Cota para Pessoa com Deficiência (Cota PcD)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às vagas para **Pessoas Surdas** e **Cotas para Pessoa com Deficiência (PCD 1 e PCD 2)** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à essas vagas (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- c) Ambiente **Cota para Baixa Renda**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para **baixa renda (PPI 1, Q 1, PCD 1 e EP 1)** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- d) Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (**PPI 1, Q 1, PPI 2 e Q 2**) para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

2.2.1. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo III-A** do Edital nº 07/2024-UFPI e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

2.2.2. O(A) candidato(a) **surdo(a)** e/ou **demais pessoas com deficiência** que pretenda(m) fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa surda** ou à **pessoa com deficiência** pelas Leis nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá(ão) acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, selecionar a opção **Cota para Pessoa com Deficiência (Cota PcD)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) **Anexo IV** do Edital nº 07/2024-UFPI – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência devidamente preenchido e assinado pelo médico;
- b) **Laudo médico**, que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade);

c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

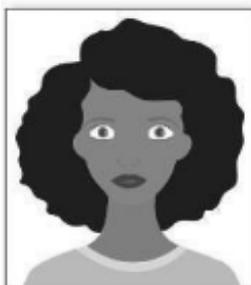
2.2.3. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo percapita (PPI1, Q 1, PCD 1 ou EP 1)** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Baixa Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo II** do Edital nº 07/2024-UFPI, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

2.2.4. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o **Anexo V-A** do Edital nº 07/2024-UFPI, devidamente preenchido e assinado; e 2) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

2.2.4.1 Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas):

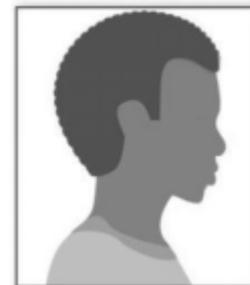
- a. Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
- b. Boa iluminação;
- c. Fundo branco;
- d. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- e. Sem filtros de edição;
- f. Boa resolução;
- g. Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

2.2.4.2 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: “**nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a).** O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. Sem filtros de edição;
- e. Boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

2.2.5. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

1) o **Anexo V-A** do Edital nº 07/2024-UFPI devidamente preenchido e assinado; e

2) **por pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir** para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a) Declaração de pertencimento étnico indígena, conforme o **Anexo VI-B** do Edital nº 07/2024-UFPI, devidamente preenchido e assinado ou;
- b) Registro de Nascimento Indígena ou;
- c) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou;
- d) Histórico Escolar emitido por escola indígena ou;
- e) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.2.6. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) Quilombolas (Q 1 ou Q 2)**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

1) o **Anexo V-A** do Edital nº 07/2024-UFPI devidamente preenchido e assinado;

2) o **Anexo VI-B** do Edital nº 07/2024-UFPI – Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola, devidamente preenchido e assinado para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

2.2.7. Todos(as) candidatos(as) cotistas (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2 PCD 2 e EP 2) devem ser obrigatoriamente egressos(as) de escola pública e deverão submeter sua documentação comprobatória (**Histórico Escolar e Anexo V**) no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do Portal de Matrícula, respeitado o critério no item 2.8.

2.3. Todos os procedimentos de análise (pessoa surda, pessoa com deficiência, baixa renda, etnia-raça e documentação básica) serão realizados de forma *on-line*, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

2.4. As avaliações para fins de comprovação dos candidatos surdos ou das pessoas com deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.

2.5. Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, será realizada por uma **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial**, composta por três membros que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:

a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais;

c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.6. O resultado das análises ficará disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao). O(A) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso **exclusivo para cada ambiente (Documentação Básica (AC/COTA), Cota para Surdos ou Pessoa com Deficiência (Cota PcD), Cota para Baixa Renda e Cota para Pretos, pardos, indígenas e quilombolas)** que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

2.7. No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota para Pessoa com Deficiência, Cota para Baixa Renda e/ou Cota para Pretos, pardos, indígenas e quilombolas**) receberá um protocolo de acesso

- individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.
- 2.8. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota para Surdo ou Pessoa com Deficiência, Cota para Baixa Renda e/ou Cota para Pretos, pardos, indígenas e quilombolas**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.
- 2.9. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota para Pessoa com Deficiência, Cota para Baixa Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer desses ambientes do **Sistema de Matrícula** ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), poderá recorrer da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital.
- 2.9.1. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto ou pardo e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Etnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:
- a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital;
  - b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação;
  - c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros;
  - d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso;
  - e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.
- 2.10. A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 3 deste Edital.
- 2.11. O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e/ou na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.
- 2.12. Após o deferimento em todos os ambientes do Sistema de Matrícula, considerando a modalidade de vaga do candidato, a PREG realizará o processamento da matrícula (no prazo estabelecido no cronograma do item 3) que consiste na vinculação do candidato deferido ao curso de graduação da UFPI, bem como a criação do seu número de matrícula para cadastro no SIGAA.
- 2.13. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada junto a Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.
- 2.14. Reitera-se que todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no Edital nº 07/2024-UFPI e seus anexos, deverão ser submetidos em formato digitalizado, exclusivamente pelo sistema eletrônico da UFPI no endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI, nesta etapa de Matrícula Institucional.

### **3. DO CRONOGRAMA**

- 3.1. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na Chamada Regular do processo seletivo para preenchimento das vagas no Curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS, período letivo 2024.2, ocorrerá exclusivamente *on-line*, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), observando o cronograma a seguir:

3.2. **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram às vagas reservadas para **pessoas surdas e às políticas de ações afirmativas** (COTAS Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas, Baixa Renda e/ou, Pessoa com Deficiência):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	12 a 16/07	De 8h do dia 12/07 às 23:59h do dia 16/07	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , pela comissão responsável, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	12 a 17/07	De 8h do dia 12/07 às 12h do dia 17/07	
<b>Recurso</b> , por parte do candidato de <b>Cotas</b> , cuja avaliação foi indeferida.	12 a 17/07	De 8h do dia 12/07 às 23:59h do dia 17/07	
<b>Avaliação do recurso</b> , cujo resultado de <b>Cotas</b> foi indeferida.	12 a 18/07	De 8h do dia 12/07 às 12h do dia 18/07	
<b>Resultado do Recurso</b> , cuja avaliação de <b>Cotas</b> foi indeferida.	18/07	até às 18h	

3.3. **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	12 a 23/07	De 8h do dia 12/07 às 23:59h do dia 23/07	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	12 a 24/07	De 8h do dia 12/07 às 12h do dia 24/07	
<b>Recurso</b> , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	12 a 24/07	De 8h do dia 12/07 às 23:59h do dia 24/07	
<b>Avaliação do recurso</b> , cujo resultado foi indeferida.	12 a 25/07	De 8h do dia 12/07 às 12h do dia 25/07	
<b>Resultado do Recurso</b> , cuja avaliação foi indeferida.	25/07	até às 18h	
<b>Processamento da matrícula institucional</b>	26/07	até às 12h	

<b>Matrícula Curricular junto à Coordenação de curso*</b>	29/07 a 02/08	De 8h do dia 29/07 às 18h do dia 02/08	SIGAA
---	---------------	--	-------

- 3.4. O **Sistema de Matrícula** ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)) ficará aberto ininterruptamente para submissão dos documentos, conforme cronograma, da seguinte forma:
- 3.4.1. Submissão de documentos pelos candidatos para avaliação dos requisitos de Cotas e/ou Matrícula Institucional.
  - 3.4.2. Avaliação dos documentos submetidos pela Comissão Responsável de Cotas e/ou Matrícula Institucional.
  - 3.4.3. Interposição de recurso pelo candidato.
  - 3.4.4. Avaliação do recurso pela Comissão Responsável.
- 3.5. Quaisquer alterações no cronograma deste edital será publicado um aditivo e divulgado na página eletrônica da UFPI (<http://copese.ufpi.br/copese2/>, <https://ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)).

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, **exclusivamente** pela página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), no período estabelecido neste cronograma.
- 4.2. As comissões responsáveis pela análise das cotas (baixa renda e/ou pessoa com deficiência) poderão solicitar outros documentos para subsidiar a avaliação dos candidatos às cotas.
- 4.3. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no Edital nº 07/2024-UFPI, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento, nas páginas eletrônicas da UFPI (<http://copese.ufpi.br/copese2/>, <https://ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), de eventuais publicações referentes a este Edital e ao Edital nº 07/2024-UFPI.
- 4.5. **O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.**
- 4.6. O período de Matrícula Curricular dos candidatos convocados e deferidos ocorrerá nas datas estabelecidas no Calendário Acadêmico da graduação em vigor, disponível no link: <https://www.ufpi.br/calendarios>.
- 4.7. Para realizar a matrícula curricular, o aluno já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo através do link (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>) pela opção Aluno > Cadastre-se.
- 4.8. Instruções para matrícula curricular na UFPI, podem ser acessadas através do link (<https://ufpi.br/matrricula-curricular-dpm>).
- 4.9. O candidato classificado que efetivar a Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular no prazo estabelecido, conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado desistente; também será considerado igualmente desistente, o aluno ingressante que deixar de frequentar as aulas nos primeiros 15 (quinze) dias.
- 4.10. As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados no fim da etapa da matrícula institucional e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante chamada(s) de candidatos classificáveis (Lista de Espera) disponibilizado

na página da Copese no endereço eletrônico, <http://copese.ufpi.br/copese2/materias/index/mostrar/id/13874>.

- 4.11. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí, assim como a matrícula em duas instituições públicas de ensino superior.
- 4.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 4.13. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre os procedimentos de matrícula ou o procedimento de Heteroidentificação deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [cspe@ufpi.edu.br](mailto:cspe@ufpi.edu.br).
- 4.14. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Cota Baixa Renda, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [cotarendaufpi@ufpi.edu.br](mailto:cotarendaufpi@ufpi.edu.br).
- 4.15. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Cota pessoa com deficiência ou para pessoa surda, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [cotadeficiencia@ufpi.edu.br](mailto:cotadeficiencia@ufpi.edu.br).
- 4.16. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter informações sobre o curso de Licenciatura em Letras-Libras (CCHL), deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: [coordletraslibras@ufpi.edu.br](mailto:coordletraslibras@ufpi.edu.br).

Teresina (PI), 14 de Junho de 2024

**Francisco Newton Freitas**

Pró-Reitor de Ensino de Graduação-PREG - em exercício